



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 074/2016 ANO VII

Divulgação: terça-feira, 26 de abril de 2016

Publicação: quarta-feira, 27 de abril de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria nº 432/2008;

Resolve:

Designar o servidor **GIOVANI VIANA MENDES**, Gerente de Informática, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L3, PJ-77, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 25/04/16 a 09/05/16.

Designar o servidor **EDMAR DOS REIS**, Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 25/04/16 a 09/05/16.

Designar o servidor **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, Técnico Judiciário, especialidade Administrador de Rede, código do grupo TJM-GS-12, PJ-43, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 25/04/16 a 09/05/16.

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

ATO DE SUBDELEGAÇÃO

Constitui Comissão Permanente de Avaliação Documental na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e subdelega competências

O Presidente do Comitê do Programa de Gestão de Documentos da Justiça Militar, Juiz Cel. James Ferreira Santos, nos termos do Anexo I da Resolução nº 135/2012 - TJMMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, presidida pelo Secretário Especial da Presidência e composta pelos seguintes servidores:

- Luiza Viana Torres e
- Ítalo Menezes Campos

Art. 2º - Ficam subdelegadas à Comissão que trata o artigo 1º deste Ato, as seguintes atribuições:

- 1 - orientar a administração sobre todos documentos produzidos e/ou recebidos pela Justiça Militar, qualquer que seja o suporte da informação;
- 2 - receber, avaliar e decidir proposta de destinação de documentos na Justiça Militar de Minas Gerais;
- 3 - consolidar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- 4 - apresentar propostas de convênio e parcerias com órgãos ou entidades de caráter histórico, cultural ou universitário para auxílio nas atividades de gestão documental na Justiça Militar de Minas Gerais;

- 5 - estabelecer os prazos de guarda, a destinação final e os procedimentos relativos à eliminação de documentos no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais; normatizar e supervisionar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- 6 - adotar providências que assegurem o direito fundamental de acesso à informação; observar os princípios básicos da administração pública na gestão documental da Justiça Militar de Minas Gerais;
- 7 - priorizar a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- 8 - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- 9 - disponibilizar as informações públicas nos meios de comunicação instituídos pela Justiça Militar; - orientar os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- 10 - providenciar para que a informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Justiça Militar de Minas Gerais tenha a destinação prevista em lei;
- 11 - contribuir para o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- 12 - permitir o acesso a informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- 13 - promover o acesso a informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Justiça Militar, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- 14 - disponibilizar informações sobre atividades exercidas pela Justiça Militar, inclusive as relativas à sua política, organização, serviços, à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- 15 - cumprir as obrigações legais relativas às restrições de acesso a informação que, decorrente de seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, seja classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada;
- 16 - proceder ao controle direto e indireto das ações de tratamento das informações pessoais para que ocorram de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais e,
- 17 - encaminhar providências relativas a condutas ilícitas que ensejem responsabilidade do agente público (civil ou militar), em ambiente sujeito à administração da Justiça Militar de Minas Gerais, relacionada à gestão documental.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

(a) Juiz Cel. PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença saúde requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, 07(sete) dias a partir de 14/04/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0001387-10.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargante: Cb PM José Aparecido Macrina

Advogados: Regina Lúcia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento aos embargos interpostos, a fim de manter o posicionamento anterior, que julgou procedente a representação ministerial, para decretar a perda de graduação do Cb PM José Aparecido Macrina e, via de consequência, sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, que deu provimento aos embargos.

Fez sustentação oral o advogado Paulo Henrique Souza Ribeiro.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001808-97.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000084-32.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Marcelo Augusto Serpa Moreira

Advogado(a/s): José Carlos Stephan (OAB/MG 064125) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0000025-36.2016.9.13.0000

Processo de referência n. 0003019-12.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Autor: Jucerio Sousa

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outra

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- "vista" dos autos ao réu, pelo prazo de 10 (dez) dias, para as razões finais, nos termos do artigo 178 do Regimento Interno deste e. Tribunal.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800023-33.2016.9.13.0000

Referência: Proc. n. 0000545-90.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Cb PM Eduardo de Andrade

Impetrante: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conceder a ordem de *habeas corpus* para revogar a prisão preventiva do Cb PM Eduardo de Andrade, se por outro motivo não estiver preso.

APELAÇÃO

Processo n. 0000609-34.2015.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: Sd PM Hugo Rocha Matos
Sd PM Wenderson Marques Paiva
Advogada: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso ministerial, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.
Fez sustentação oral a defensora pública Silvana Lourenço Lobo.

APELAÇÃO

Processo n. 0003309-48.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: 3º Sgt PM Alexandre Pereira dos Santos
Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0000439-34.2016.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000728-60.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Rafael Adriano Marciano de Oliveira
Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Militar para processar a execução penal de militar excluído das fileiras da PMMG.

Os autos deverão ser remetidos à comarca de Barbacena, para a adoção das medidas julgadas cabíveis, por ser aquele juízo o competente para o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento da pena imposta.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000069-63.2015.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Genivaldo Sander Cordeiro
Advogado: José Geraldo de Moraes (OAB/MG 144572)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000049-78.2015.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Shisgiate Gomes de Araújo
Advogado(a/s): Marcus Vinícius da Silva Júnior (OAB/MG 109503) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reconhecer, de ofício, a ocorrência da prescrição do fundo de direito, em face da punição ativada em 23/06/2010, relativa ao Procedimento Sumário n. 2902/2008, mantendo, consequentemente, a sanção aplicada ao militar apelado.
Acordam os juízes, ainda, em determinar a intimação do Comandante-Geral da PMMG para que promova a reativação da punição aplicada ao apelado.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800032-92.2016.9.13.0000

Referência: Portaria. n. 466/2016

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente/Impetrante: Wellerson Conceição Santos

Autoridade apontada como coatora: Cel BM Primo Lara de Almeida Júnior – Comandante do 4º COB

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido liminar.

1 - Oficie-se o Comandante do 4º COB, para prestar as informações no prazo de 05 (cinco) dias.

2- Dê-se “vista” ao douto Procurador de Justiça, para sua manifestação, no prazo regimental.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31632MG => 15; 37884MG => 5; 40911MG => 5; 41332MG => 10; 65420MG => 1; 69315MG => 13; 70510MG => 11; 77819MG => 4; 82088MG => 9; 88659MG => 10; 90720MG => 7, 14; 96346MG => 5, 8; 96347MG => 5, 8; 97617MG => 9; 100515MG => 6; 100948MG => 12; 101172MG => 10; 103219MG => 3; 106073MG => 4; 106114MG => 4; 111515MG => 11; 113816MG => 10; 117076MG => 3; 118560MG => 1; 121096MG => 15; 124631MG => 4; 124718MG => 10; 132967MG => 10; 141309MG => 2; 145316MG => 8; 147680MG => 9; 148130MG => 9; 149804MG => 15; 150219MG => 15; 157818MG => 14; 158375MG => 15; 160769MG => 1; 164328MG => 8; 168359MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000505-11.2016.9.13.0001

Réu: Jair Monteiro => Indeferido requerimento de concessão de prisão domiciliar, o requerente não comprovou a existência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 117, da LEP. Adv.: Sangela Monteiro da Silva, Uener Eustaquio de Andrade.

2 - 0002065-56.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Jose Antonio Coimbra => A Carta Precatória distribuída para Comarca de Lavras/MG sob o nº 38216001061-9 foi designada audiência para o dia 30/05/2016 às 16:00 horas. Adv.: Danton Joubert Antunes Coimbra.

Indiciado/Investigado: Jose Antonio Coimbra => Determinada abertura de vista à defesa para manifestar sobre o requerimento do Ministério Público acostado às fls. 302. Adv.: Danton Joubert Antunes Coimbra.

3 - 0002677-28.2013.9.13.0001

Réu: Alessandry Figueiredo => Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Iconha/ES. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos.

4 - 0002988-19.2013.9.13.0001

Réu: Deжай Luiz Silva => Expedida Carta Precatória à Comarca de Guapé/MG, para a oitiva de testemunha civil arrolada pela Defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

5 - 0003809-57.2012.9.13.0001

Réu: R.N.L.V. => Determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 19/05/2016, às 13:30 horas, para realização da Audiência de julgamento. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha Junior.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000141-41.2013.9.13.0002

Réu: Carlos Cesar Sena de Brito => Extinta a punibilidade pelo cumprimento da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

7 - 0000187-93.2014.9.13.0002

Réu: Luis Carlos de Jesus => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000248-77.2016.9.13.0003

Investigado: Jair Antonio Pontes Neto, Jair Antonio Pontes Neto, Jair Antonio Pontes Neto, Jair Antonio Pontes Neto, Jair Antonio Pontes Neto => Vista à Defesa dos autos 248-77.2016 e apenso 1723-39.2014, conforme requerido. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira, Jorge Vieira da Rocha.

9 - 0000457-80.2015.9.13.0003

Réu: Anderson de Lima, Vítima: Estado de Minas Gerais => Audiência de Inquirição de testemunhas designada para o dia 06/06/2017, às 15h20, na comarca de Uberaba/MG. (CP. 701.15.033948-2). Adv.: Ana Teresa Guimaraes Zanhari, Luciano Roberto Del Duque, Silvio Mendonca Filho, Tiago de Almeida Mendonca.

10 - 0000477-71.2015.9.13.0003

Réu: Douglas Lana da Cunha => Vista à Defesa da decisão que mantém a prisão domiciliar ao sentenciado, SD PM Douglas Lana da Cunha, por 30 dias, a partir de 19/04/2016. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima, Mauricio Luiz Pereira.

11 - 0000921-41.2014.9.13.0003

Réu: Ademarcio dos Anjos Almeida => Vista à Defesa, para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

12 - 0001055-34.2015.9.13.0003

Réu: Danilo Passos => Audiência de Julgamento designada para o dia 24/05/2016, às 13H30. E vista à Defesa para fins do artigo 428, do CPPM. Adv.: Guilherme Carlos de Freitas Bravo.

13 - 0001165-33.2015.9.13.0003

Réu: Leonardo Rodrigues Siqueira => Carta Precatória expedida às Comarcas de Eloí Mendes/MG e Itajubá/MG para inquirição das testemunhas do Ministério Público. Adv.: Leticia Barra Vieira.

14 - 0001293-53.2015.9.13.0003

Réu: Josimar Fernandes Costa Dias => Audiência Julgamento redesignada para o dia 19/05/2016, às 15:50 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

15 - 0001765-54.2015.9.13.0003

Réu: Cassio Nataniel do Nascimento, Bruno Henrique Correa => Audiência de Inquirição de testemunhas militares designada para o dia 01/06/2016, às 15:40. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.